



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **Resolução Nº 76/2014 - CONSEPE**

**Aprova o Edital da COMPERVE, com as normas do Processo Seletivo Vocacionado – na modalidade de Educação a Distância (PSV-EAD), para ingresso no Curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, a partir do primeiro semestre letivo de 2015.**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 24 de setembro de 2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 26/2011 - CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, Modalidade a Distância;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a recomendação registrada pelo Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, em carta de apoio com data de 24 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 68/2014 - CONSEPE, que dispõe sobre as normas do processo de isenção de taxa de inscrição e solicitação de atendimento especial no Processo Seletivo Vocacionado – PSV 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 69/2014 – CONSEPE, que dispõe sobre a aprovação do Edital da COMPERVE, que divulga as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas iniciais dos cursos de graduação da UERN, no ano letivo de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sincronização do cronograma de atividades do PSV-EAD 2015 com as do PSV 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 54/2014 – NEAD/UERN, de 19 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 97/2014 – COMPERVE, de 19 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a minuta do Edital da COMPERVE, que divulga as normas do Processo Seletivo Vocacionado, na modalidade de Educação a Distância (PSV-EAD), para ingresso no Curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, a partir do primeiro semestre letivo de 2015, nos moldes do anexo, parte integrante desta.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 24 de setembro de 2014.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes  
Presidente em Exercício

**Conselheiros:**

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. João Maria Soares	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Antônio Cláudio Noberto	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Tarcísio da Silveira Barra	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Lucas Matheus Ângelo da Silva
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Adauto Rafael de Alcântara Sobral



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
 Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**  
 Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró  
 Telefones: (84) 3315-2153 – (84) 3315-2172  
[www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve) E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## EDITAL Nº 14/2014 – COMPERVE/NEAD

### **DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSV-EAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS (LICENCIATURA) LÍNGUA PORTUGUESA, A PARTIR DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2015.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando a Resolução Nº 76/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 24 de setembro de 2014, por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Vocacionado – na modalidade de Educação a Distância (PSV-EAD) para ingresso no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, a partir do primeiro semestre letivo de 2015 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### **1. DO PSV-EAD**

**1.1. O Processo Seletivo Vocacionado – na modalidade de Educação a Distância (PSV-EAD)** da UERN, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2015, será destinado ao preenchimento de vagas nos polos de apoio das cidades de Caraúbas, Guamaré e São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do Ensino Médio e obedecerá as diretrizes deste Edital.

1.1.1. O PSV-EAD estará aberto a:

- a) Portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente);
- b) Professores em exercício nas redes públicas de Ensino Básico.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas 180 (cento e oitenta) vagas para o curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, distribuídas em diferentes polos, conforme os quadros de cursos e vagas apresentados nos anexos I e II deste Edital.

2.1.1. Do total das vagas estabelecidas no item 2.1, para o curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e 50% (cinquenta por cento) aos professores em exercício nas redes públicas de Ensino Básico, considerando o Termo de Adesão ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica e

conforme recomendação registrada pelo Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, em carta de apoio com data de 24 de outubro de 2012.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

3.1. Em cumprimento à [Lei Estadual Nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva social de vagas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por curso/polo da UERN são destinadas a candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.1.1. O Ensino Fundamental corresponde aos anos iniciais – compreende do 1º ao 5º ano e anos finais – compreende do 6º ao 9º ano, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para os históricos emitidos antes da aprovação da citada lei, a equivalência segue conforme quadro I.

#### Quadro I

O Ensino Fundamental refere-se:

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	EQUIVALÊNCIA ATUAL	ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais (Fundamental I)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	
3ª série	= 4º ano	
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	Anos Finais (Fundamental II)
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

3.1.2. Ensino Médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, sendo constituída pelo 1º, 2º e o 3º ano.

3.1.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.4. O candidato que tenha estudado nas escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato não poderá participar da reserva de vagas definida no subitem 3.1 deste edital.**

3.1.5. O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderá participar da cota social definida no subitem 3.1 deste edital.

3.1.6. Na desistência de candidatos da cota social, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cota, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.1.7. Na desistência de candidatos não cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.1.8. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas à cota social, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Em cumprimento à Lei Estadual Nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais distribuídas por curso/polo, são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do [Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#) e na [Lei estadual Nº 9.697](#), de 25 de fevereiro de 2013.

4.1.2. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 4.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no anexo III deste edital.

4.1.3. Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.1.4. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.1.5. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Se convocado, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia por junta multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4. O não atendimento à convocação mencionada no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO**

5.1. Todos os candidatos interessados em solicitar isenção de taxa de inscrição e/ou atendimento especial para realizar as provas do Curso de Letras Língua Portuguesa na modalidade a distância, ofertadas nos polos de apoio das cidades de Caraúbas, Guamaré e São Gonçalo do Amarante, deverão ser submetidos a todas as normas, procedimentos e cronograma publicados no [Edital Nº 12/2014](#)-COMPERVE, de 13 de setembro de 2014, e regulamentado pela resolução nº 68/2014 CONSEPE.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de inscrição no PSV-EAD 2015 deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) ou o endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), no qual estarão disponíveis o edital do PSV-EAD 2015 e o Formulário de Inscrição.

6.2. As inscrições terão início às 9h do dia 20 de outubro e irão até as 23h59min do dia 06 de novembro de 2014, observado o horário oficial local.

6.2.1. Após as 23h59min do dia 06 de novembro, o acesso à internet para geração do Formulário de Inscrição e do boleto bancário será bloqueado.

6.2.2. O boleto gerado até às 23h59min do dia 06 de novembro poderá ser pago até o dia 11 de novembro de 2014.

**6.3. Será permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções/dados pessoais quantas vezes julgar conveniente. Será considerada válida a última inscrição confirmada.**

6.4. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

6.5. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, o candidato deverá concordar com todas as informações constantes nas orientações e fornecer o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do número do CPF de terceiros).

**6.5.1. Caso o candidato venha a utilizar um número de CPF de terceiros ou utilize dígitos não correspondentes ao do seu número de CPF, terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo, portanto, impedido de realizar as provas do PSV-EAD 2015. Caso o fato seja identificado no ato da realização das matrículas, o candidato não poderá realizá-las, perdendo compulsoriamente a vaga.**

6.6. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas: Mossoró, Assú, Pau dos Ferros, Patu, Natal ou Caicó.

6.7. A COMPERVE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, como falhas de comunicação do computador, não envio dos dados, congestionamento de linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar os comprovantes de inscrição e de pagamento até a data de confirmação de sua inscrição no PSV-EAD 2015.

6.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Manual do Candidato, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.10. No ato da solicitação de inscrição, ao indicar o código do curso, o candidato fará opção por curso/polo.

6.11. Cada curso terá um código que o identificará; portanto, códigos diferentes referem-se a cursos ofertados em polos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

6.12. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se em um dos polos de apoio nas cidades de Caraúbas, Guamaré ou São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as vagas especificadas no subitem 2.1 deste edital.

6.13. Ao solicitar a inscrição, o candidato fará opção pela Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

6.14. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.

6.15. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos nas leis de cotas/ações afirmativas dos itens 3 e/ou 4 deste edital, que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas, conforme relação de documentos para efetivação das matrículas constantes no anexo III deste edital.

6.16. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento das matrículas.**

6.17. Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.18. Não será aceito como comprovante de conclusão de Ensino Médio o certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por candidatos **menores de 18 anos**, conforme o art. 38 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

6.19. O candidato, após preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá imprimir seu comprovante de inscrição, juntamente com o boleto bancário, quando se tratar de candidato pagante.

6.20. Ao solicitar inscrição no PSV-EAD 2015, o candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

## **7. TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato pagante guardar o comprovante de pagamento até a data da confirmação de sua inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição e não será permitida a transferência do valor pago a terceiros.

7.5. O candidato pagante, para confirmar sua inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa exclusivamente por meio de boleto bancário, pagável nas agências bancárias e casas lotéricas até o dia 11 de novembro de 2014, ficando a COMPERVE isenta de qualquer responsabilidade sobre pagamentos extemporâneos.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

8.1. O candidato devidamente inscrito terá o *status* final de sua inscrição confirmada no dia 14 de novembro de 2014.

8.2. Será divulgada, no dia 14 de novembro de 2014, no portal da UERN, a listagem dos candidatos beneficiados com o sistema de cota para pessoas com deficiência e cota social juntamente com as respectivas escolas nas quais concluíram o Ensino Médio. Nesta mesma data será divulgada a concorrência dos cursos no PSV-EAD 2015.

## 9. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. O candidato deverá imprimir uma via do seu cartão de identificação, que contém dados do candidato e o local de provas e será disponibilizado a partir do dia 24 de novembro de 2014 na página da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), ficando disponível até a data da aplicação das provas.

9.2. O cartão de identificação deverá ser recortado no local indicado; o candidato deve colar a sua fotografia 3x4 recente e de frente no espaço reservado para tal fim.

9.3. A fotografia 3x4 deverá ser colorida, preferencialmente datada a partir de 2012, não sendo aceita fotografia 3x4 reproduzida com uso de scanner ou meios eletrônicos similares, só serão aceitas fotografias digitais impressas em papel fotográfico e com qualidade igual ou superior a das fotografias convencionais.

## 10. DAS PROVAS

10.1. As provas do PSV-EAD 2015 abrangerão as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História e Geografia), diretamente vocacionadas ao curso e cumprirão calendário e horários, conforme o quadro II a seguir:

**Quadro II**

Área do conhecimento e provas:

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
GRUPO	CURSO	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	NÚMERO QUESTÕES/ PONTOS	14/12/2014 13h30min às 17h 30min*	15/12/2014 13h30min às 17h 30min*
II	Letras Língua Portuguesa	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Redação Língua Estrangeira História Geografia	20 / 60 - / 100 10 / 30 30 / 90 30 / 90	PROVA I História Geografia	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira

10.2. O horário de realização do conjunto de provas será das 13h30min às 17h30min (horário local oficial), acrescido de uma hora para o candidato com necessidade especial que, no ato de solicitação de inscrição, cumpra o estabelecido no item 2 do Edital Nº 12/2014-Comperve.

10.3. O acesso ao local de realização das provas pelo candidato ocorrerá das 12h45min às 13h15min (horário local oficial).

10.4. O candidato que chegar ao local de realização das provas após as 13h15min (horário local oficial) não poderá realizar.

10.5. Para acesso aos locais de provas, o candidato deverá apresentar o cartão de identificação e, obrigatoriamente, o documento original de identificação oficial com o qual realizou a inscrição.

\* Horário oficial local



10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial original com o qual realizou a inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. O candidato cujo documento de identificação oficial apresente dúvidas quanto à sua fisionomia e/ou assinatura, a critério do fiscal de sala, obrigatoriamente, será submetido à identificação especial de que trata o subitem 14.6 deste edital.

10.8. O candidato só poderá realizar as provas, exclusivamente, no local indicado no cartão de identificação fornecido pela COMPERVE, no portal da UERN.

10.9. O não comparecimento do candidato na data, local e horário predeterminados para realização das provas, por qualquer motivo que seja alegado, acarretará sua eliminação automática.

10.10. No primeiro dia de provas, o candidato receberá o caderno de provas e uma folha de respostas objetivas.

10.11. No segundo dia de provas, o candidato receberá o caderno de provas, uma folha de respostas objetivas e uma folha de redação.

**10.12. O candidato deverá responder as provas utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**10.13. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de CANETA QUE NÃO SEJA DE MATERIAL TRANSPARENTE.**

**10.14. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

**10.14.1. A COMPERVE NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.**

**10.14.2. Será excluído do PSV-EAD o candidato que for surpreendido utilizando-se de caneta que não seja fabricada em material transparente.**

10.15. A prova de redação constará de uma produção textual de caráter predominantemente dissertativo-argumentativo, baseada em um tema proposto.

10.16. Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- a) O não desenvolvimento do tema proposto;
- b) O não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa;
- c) O texto com até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, se configurará como "Texto insuficiente";
- d) O texto que apresentar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;
- e) O texto que apresentar parte deliberadamente desconectada com o tema proposto;
- f) A não identificação (assinatura) do candidato no local especificado;
- g) A identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
- h) Escrita ilegível;
- i) Escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;
- j) Escrita em outra língua que não seja a portuguesa.

10.17. A correção da prova de redação considerará apenas a folha específica, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova ou em espaços para rascunhos.

10.18. Para o desenvolvimento do tema, na prova de redação, deverão ser considerados os seguintes aspectos: relação com o tema proposto, ordenação lógica das ideias, consistência

argumentativa, adequação vocabular e fidelidade ao registro culto da Língua Portuguesa. A redação terá valor de 100 (cem) pontos.

10.19. A redação será corrigida em obediência aos seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO**: análise das ideias apresentadas no texto, observando-se a relevância e a consistência dos argumentos utilizados, a coerência e a progressão textuais, além do senso crítico do candidato.

b) **ESTRUTURA**: a redação apresentada pelo candidato deverá ser desenvolvida de forma dissertativo-argumentativa, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas a um tema proposto.

c) **EXPRESSÃO**: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema, aspectos ortográficos e gramaticais.

10.20. A pontuação da prova de redação será corrigida com base nos itens constantes no quadro II, em conformidade com os subitens 10.18 e 10.19 deste edital.

### Quadro III

Itens avaliados e pontuação atribuída:

ITENS AVALIADOS	FAIXA DE VALORES DA PONTUAÇÃO
Norma culta:	0,00 a 30,00
Compreensão da proposta de redação:	0,00 a 20,00
Seleção/Organização do argumento:	0,00 a 20,00
Construção da argumentação:	0,00 a 20,00
Proposta de intervenção:	0,00 a 10,00
<b>Total de pontos:</b>	<b>0,00 a 100,00</b>

10.21. A prova de redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

10.22. Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 20 (vinte) pontos, um terceiro examinador será convocado para corrigir a prova, sem que este conheça as notas dos demais, a fim de apurar a divergência mencionada.

10.23. No caso dos candidatos comprovadamente surdos, a prova de redação será corrigida, EXCEPCIONALMENTE, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, de acordo com o estabelecido no Artigo 14, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

10.24. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas de respostas e na folha de redação (nome do candidato, número de inscrição) e as provas a serem realizadas naquele dia estão corretos e, em caso de divergência, comunicar o fato imediatamente ao fiscal.

10.25. O candidato deverá assinar, no espaço reservado, a folha de respostas e a folha de redação.

10.26. As folhas de respostas e a folha de redação são insubstituíveis, por isso, não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas.

10.27. As questões de múltipla escolha abrangerão conhecimentos, domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, tendo cada uma delas quatro opções de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

10.28. Na folha de respostas objetivas, o candidato deverá marcar, para cada questão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a opção que julgar correta, não ultrapassando os lados da quadrícula e não deixando questão sem resposta.

10.29. O candidato deverá marcar cada opção somente após certificar-se de que esta é, de fato, a resposta pretendida, pois o preenchimento de duas ou mais opções para uma mesma questão, ou rasuras provocadas, constituirá motivo para que a mesma seja anulada.

10.29.1. **É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação das folhas de respostas.**

10.29.2. **A entrega, ao final de cada prova, da folha de resposta, assinada e devidamente preenchida, assim como do caderno de questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a sua eliminação.**

10.30. O candidato só poderá ausentar-se provisoriamente da sala de provas após 01 (uma) hora delas iniciadas.

10.31. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de provas após 02 (duas) horas delas iniciadas.

10.32. É proibido ao candidato, durante a realização das provas, portar arma, telefone celular, *beep*, relógio eletrônico, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico, calculadora, câmera fotográfica, boné, chapéus ou similares, bolsas, óculos escuros, bem como livro, dicionário, apostila ou qualquer outro material impresso do mesmo gênero sob pena de eliminação do processo.

10.33. Os candidatos portadores de aparelhos auditivos terão que, após orientações dadas pelo fiscal de sala, retirar o aparelho e guardá-lo junto aos outros pertences.

10.33.1. A UERN/COMPERVE não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos.

10.33.2. **De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.**

10.33.3. Não será permitido o empréstimo de materiais entre os candidatos durante a realização das provas.

10.34. O candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSV-EAD 2015 se, durante a realização das provas:

- a) For flagrado fornecendo e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) For flagrado portando (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir) telefone celular, gravador, relógio eletrônico, receptor, calculadora, câmera fotográfica, ponto eletrônico, *beep*, *pager*, tablet *notebook* e/ou equipamento similar, **ainda que desligados**, boné, chapéus ou similares, bolsas, óculos escuros, bem como livro, dicionário, apostila ou qualquer outro material impresso do mesmo gênero;
- c) For flagrado portando armas (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), ainda que tenha porte legal;
- d) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas ou folha de redação;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

h) Prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo ou faltar com o devido respeito para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, vigilantes, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos.

i) For flagrado utilizando-se de caneta que não seja fabricada em material transparente.

10.35. Por motivos de força maior, a COMPERVE poderá remanejar o candidato para um local de prova diferente daquele informado no cartão de identificação. Nessa situação, o candidato remanejado será informado pela COMPERVE, via correios, telefone ou e-mail.

10.36. A UERN reserva-se o direito de cancelar, substituir datas e horários ou realizar novas provas, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, nesses casos, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. O preenchimento das vagas iniciais por curso/polo dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos, até limite de vagas fixado no subitem 2.1, em obediência ao estabelecido nos subitens 3.1 e 4.1 deste edital.

11.2. Caso não sejam preenchidas as vagas destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de Ensino Básico.

11.3. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos professores em exercício nas redes públicas de Ensino Básico, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).

11.4. A classificação de que trata os subitens 11.2 e 11.3 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

**11.5. Será eliminado o candidato que obtiver zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação.**

11.6. O candidato terá o seu rendimento apurado multiplicando-se o número de pontos do conjunto de todas as provas pela constante 10 (dez), através da fórmula:

**$R_{(PSV-EAD)} = 10 \times (\text{Total de pontos obtidos no PSV-EAD}),$  em que:**

**10 = constante,**

**$R_{(PSV-EAD)}$  = rendimento do candidato no PSV-EAD.**

11.7. Ocorrendo o empate de argumentos finais para classificação entre os candidatos do PSV-EAD 2015 a uma vaga de um mesmo curso, a decisão será pelo escore padronizado nas provas, com a seguinte ordem:

- a) Melhor desempenho na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) Melhor desempenho na prova de redação;
- c) Melhor desempenho na prova de língua estrangeira;
- d) Maior idade.

11.8. A divulgação do resultado do PSV-EAD 2015 será feita pela COMPERVE/UERN, no dia 23 de janeiro de 2015, através de edital publicado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

11.9. Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV-EAD 2015, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre elaborada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos.

11.10. A COMPERVE não assume responsabilidade por erro de informação advinda da divulgação feita por terceiros ou através da imprensa, em qualquer uma das etapas de desenvolvimento do PSV-EAD 2015.

## **12. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR**

12.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados no PSV-EAD 2015 para ingresso nos semestres letivos 2015.1 serão indicados no edital de divulgação do resultado do PSV-EAD 2015.

**12.2. O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.**

12.3. De acordo com a Lei 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

12.4. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSV-EAD 2015, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.

12.4.1. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSV-EAD 2015, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

12.4.2. No ato de matrícula institucional, caso o candidato afirme que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública, deverá firmar declaração nesse sentido.

12.4.3. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 12.4.2, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA tome conhecimento desse fato.

**12.5. Perderá o direito à classificação obtida no PSV-EAD 2015 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato das matrículas, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1.6 e 4.1.3 deste edital.**

12.6. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para curso/polo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados via Internet, no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), a partir de 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas de cada dia.

13.2. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões ou quanto aos gabaritos oficiais das provas objetivas, desde que devidamente fundamentados e apresentados pelo candidato **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos gabaritos.** Para tanto, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de requerimento próprio;
- b) Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Entregar o formulário pessoalmente na sede da COMPERVE, situada na Rua Amaro Cavalcante, 294, Centro, CEP 59610-110 – Mossoró/RN, ou junto aos representantes da COMPERVE em um dos *campi* da UERN, no horário da manhã das 08h às 11h e no período da tarde das 13h30min às 17h.

13.3. Os recursos interpostos serão analisados e objetos de pareceres das comissões examinadoras, e serão submetidos à apreciação final da COMPERVE.

13.3.1. A COMPERVE enviará o resultado do parecer das comissões examinadoras para endereço eletrônico do candidato.

13.3.2. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13.4. Não será aceita a interposição de recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.5. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

13.6. Se do exame do recurso resultar anulação de questão(ões)/item(ns), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)/item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.1. Se houver alteração do(s) gabarito(s) oficial(is), por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s).

13.6.2. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens das provas sofrerá alterações.

13.6.3. Recursos cujo teor despreze as comissões examinadoras serão preliminarmente indeferidos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. SE CONSTATADO, EM QUALQUER ÉPOCA, QUE O CANDIDATO SE UTILIZOU DE MEIOS ILÍCITOS PARA TER ACESSO A UMA DAS VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL, O MESMO PERDERÁ O DIREITO À VAGA ADQUIRIDA, AINDA QUE JÁ ESTEJA EM PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES, DEVENDO A UERN DESLIGAR COMPULSORIAMENTE ESSE ALUNO.**

14.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste edital poderá sofrer outras punições previstas na legislação brasileira, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

**14.2. Em nenhuma hipótese será concedida ao candidato recontagem de pontos ou revisão de sua prova de redação.**

14.3. A COMPERVE, após a divulgação do resultado, irá liberar em 48h (quarenta e oito horas) as cópias dos espelhos das folhas de respostas objetivas e de redação, exclusivamente para fins pedagógicos.

14.4. O boletim de desempenho dos candidatos aprovados no PSV-EAD 2015 estará disponível no endereço eletrônico da COMPERVE até a primeira semana do semestre letivo 2015.2.

**14.5. Não será permitido ao candidato sair conduzindo os cadernos de provas em nenhum dos dias de realização das provas.**

14.5.1. A COMPERVE não se responsabilizará em nenhum momento pela entrega dos cadernos de provas dos candidatos.

**14.6. Com o objetivo de garantir a lisura do PSV-EAD, durante a realização das provas, a qualquer tempo, a COMPERVE poderá proceder a uma identificação datiloscópica e/ou**

**fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (ou solicitar à autoridade competente que o faça).**

14.7. A COMPERVE divulgará, sempre que necessário, edital de convocação, normas complementares e avisos oficiais sobre o PSV-EAD 2015.

14.8. O candidato deverá ter ciência de que durante o curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

14.8.1. Para todos os polos as provas presenciais serão realizadas aos domingos.

14.8.2. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UERN.

14.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UERN relativos ao PSV-EAD 2015.

14.10. Os programas das disciplinas destinados às provas, bem como as informações sobre o curso, constarão do Manual do Candidato do PSV 2015 a ser publicado no dia 20 de outubro de 2014.

14.11. Os candidatos manifestarão sua concordância irrestrita com os termos do presente edital e com as instruções que constarem no Manual do Candidato, nas provas do PSV-EAD 2015 e nos cartões de respostas para leitura ótica ao efetuarem a sua inscrição, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

14.12. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter as folhas de respostas, os cadernos de provas, as folhas de redação e todo material de aplicação arquivados por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do PSV-EAD 2015.

14.13. Cópias do Edital serão afixadas nos polos e no NEAD, bem como publicados no portal da UERN e na página da Comperve.

14.14. Cabe à COMPERVE-NEAD a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

14.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSV-EAD 2015, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2014

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Reitor da UERN

## ANEXO I

**QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO BÁSICO, CONFORME SUBITEM 2.1.1 DESTE EDITAL.**

Código	Polo	Cursos (Habilitação)	Modalidade	Vagas		Distribuição das vagas			
				1º Sem.	2º Sem.	Cota para escola pública	Cota para pessoas com deficiência	Classificação geral	Total
<b>07001</b>	Caraúbas	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>08001</b>	São Gonçalo do Amarante	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>09001</b>	Guamaré	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>Total de vagas ofertadas na modalidade</b>									<b>90</b>

## ANEXO II

**QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, CONFORME SUBITEM 2.1.1 DESTE EDITAL**

Código	Polo	Cursos (Habilitação)	Modalidade	Vagas		Distribuição das vagas			
				1º Sem.	2º Sem.	Cota para escola pública	Cota para pessoas com deficiência	Classificação geral	Total
<b>07001</b>	Caraúbas	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>08001</b>	São Gonçalo do Amarante	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>09001</b>	Guamaré	Letras Língua Portuguesa	<b>Licenciatura</b>	30	-	15	2	13	30
<b>Total de vagas ofertadas na modalidade</b>									<b>90</b>



**ANEXO III**  
**Documentação necessária para realização das matrículas**

**I – Para a efetivação das matrículas institucional e curricular, o candidato deverá entregar a documentação, toda e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no edital de divulgação do resultado do PSV-EAD 2015.**

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- d) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos, os maiores de 70 anos no ato das matrículas, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas;**
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- h) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) Quando for o caso de professores da rede pública de Ensino Básico, deverá entregar declaração de vinculação do exercício de suas atividades assinado pelo diretor da

escola, contendo o cargo, disciplina que leciona, tempo de trabalho e número da matrícula do servidor.

- j) O candidato convocado pelo sistema de cota para pessoas com deficiência deverá entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, prevista no subitem 4.3 deste edital;
- k) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

**II - Para o candidato pertencente ao sistema de cota social (escolas públicas), em conformidade com o subitem 3.1 deste edital:**

Todos os documentos citados no item I deste anexo e:

- a) TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO, gerado após a conclusão da inscrição no PSV-EAD 2015;
- b) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em

conformidade com subitem 3.1.1 deste edital, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório.

**III – Para o candidato pertencente ao sistema Cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 4.1**

- a) Antes da efetivação das matrículas o candidato deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, conforme subitem 4.3 deste edital, na cidade de Mossoró, no local, data e horário a ser especificados no edital de publicação do resultado o PSV-EAD 2015. O candidato deverá apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Laudo médico terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso e;
- b) Todos os documentos citados no item I deste anexo.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2014.